



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GO

LEI Nº 161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, 12 DEZ, 2008

Serviço de Expediente

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, no exercício vigente, créditos adicionais suplementares até o limite de **80% (oitenta por cento)**, do total das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para execução da presente Lei, serão obtidos com a anulação parcial, ou total de dotações não utilizáveis e excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 12 de dezembro de 2008.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal